



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Nº.

Assunto

Serviço

LEI Nº 167 DE 10 DE MAIO DE 1.962

CONCEDE BENEFÍCIOS À INPA-INDÚSTRIA DE PAPEIS SANTANA S/A.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à "INPA-INDÚSTRIA DE PAPEIS SANTANA S.A." os benefícios contidos nos ITENS, abaixo, discriminados:

- I - Isenção de todos os impostos e taxas municipais pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da presente Lei.
- II - Licença para construir um canal de ligação ao rio Pirapetitinga, passando pelo terreno desta municipalidade.
- III - Licença para usar os 3 (três) poços artesianos os quais não são utilizados por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO 1º - O uso dos 3 poços artesianos constantes do ITEM III, será a título precário, podendo esta Prefeitura requisitá-los quando lhe aprouver, fazendo ciência a beneficiada, da referida requisição, com o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

- IV - Licença, a título gratuito e permanente, para ligar um canal de 2 1/2 polegadas no segundo poço de abastecimento de água a cidade.

PARÁGRAFO 2º-A - A beneficiada caberá o compromisso de conservar a barragem existente no Rio Pirapetitinga no que diz respeito ao ITEM IV.

- V - Licença para construir uma rede de esgotos que passará pelos terrenos desta municipalidade até atingir o Rio Pirapetitinga.

ARTIGO 2º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.